



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Vereador  
Fernando Carneiro – PSOL

  
Presidente

①  


PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Determina a obrigatoriedade de disponibilização digital do Auto de Infração, da Notificação de Autuação, da Notificação de Imposição de Penalidade e outros atos administrativos expedidos por este município, no portal da transparência ou página eletrônica da Prefeitura/SEMOB, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização gratuita na páginas eletrônicas do Portal da Transparência, da prefeitura de Belém ou na própria página da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana(SEMOB)da cópia digital dos Autos de Infração, das Notificações de Autuação e das Notificações de Imposição de Penalidade, bem como de qualquer outro documento relativo a atos administrativos relacionados às autuações por infração de trânsito aplicadas dentro da competência do município Belém.

Art. 2º Os documentos deverão ser identificados e localizáveis por seu número, pela data da infração ou simplesmente pela placa do veículo, devendo ser divulgados ainda, sem prejuízo de outras informações que o órgão competente entender necessárias:

I - Fundamento, data e horário da transgressão;

II - Valor da multa aplicada;

III – Todas as Fotocópias captadas por radar ou equipamento equivalente relacionada à infração;

IV - Defesa ou recurso eventualmente oferecidos;



**CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Gabinete do Vereador  
Fernando Carneiro – PSOL**

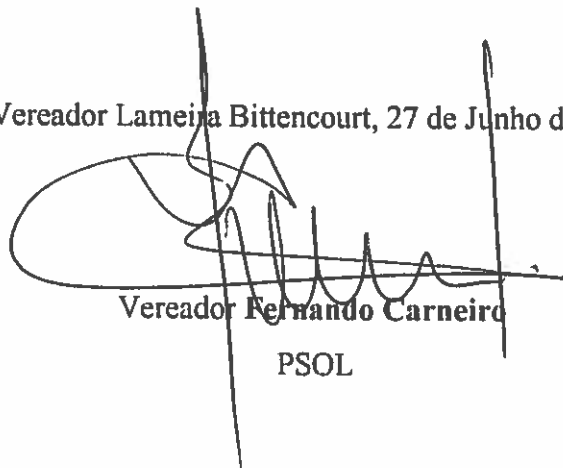
V - Resultado da defesa ou recurso e os fundamentos da decisão.

Art. 3º As informações apresentadas na internet deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 27 de Junho de 2017.



Vereador Fernando Carneiro  
PSOL

**Justificativa**

Tem sido recorrente no município de Belém denúncias em jornais de grande circulação a respeito de uma suposta fábrica de multas. Apesar do mérito sobre essa questão é importante lembrarmos que realmente as multas no município tem ocorrido em quantidade muito grande, isto mais ainda após a instalação das chamadas “araras”, aparelhos eletrônicos que também detectam infrações. Isto tem gerado grande insatisfação nos munícipes belenenses.

Entretanto, é necessário destacar que as multas muitas vezes são uma necessidade importante para garantir a organização do trânsito, mas é claro que é também válida a insatisfação popular, o cidadão comum não pode ficar sujeito a possíveis injustiças ocasionadas por erros do poder público. Ocorre que as multas em



**CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Gabinete do Vereador  
Fernando Carneiro – PSOL**

Belém tem sido em grande quantidade e ao mesmo tempo tem sido garantidos poucos meios para os indivíduos se defenderem de possíveis erros. A verdade é que a dificuldade para recorrer de uma multa tem sido tão grande que acaba sendo mais fácil simplesmente pagar e aderir à injustiça.

Este projeto de lei visa sanar este problema ao conferir publicidade do Auto de Infração, da Notificação de Autuação e da Notificação de Imposição de Penalidade e outros documentos relativos à aplicação de multas por infração de trânsito, bem como às defesas e recursos interpostos e apreciados no âmbito do município de Belém. Portanto, a intenção é garantir que Belém se mantenha em acordo com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como garantir uma maior transparência nos atos do município.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 27 de Junho de 2017.

  
Vereador Fernando Carneiro  
PSOL